

TERMODE REFERÊNCIA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Inexigibilidade Nº /2023-DGC

Processo Administrativo nº /2023

1. OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a realização de processo na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação** visando contratação de horas de consultoria para customização, parametrização e/ou atualização dos módulos de Gestão de Pessoas RUBI (HCM), RONDA (Gestão de Acesso e Segurança), da Senior Sistemas S/A, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 DO OBJETO

O Gestão de Pessoas RUBI (HCM) e RONDA (Gestão de Acesso e Segurança) são sistemas já consolidados na DESO há 34 anos, onde grande parte encontra-se ajustado às especificidades da DESO, contudo os módulos da sênior atendem um nicho dinâmico do mercado, pois deve adequar-se as mudanças legais trabalhistas, acordos coletivos e direitos trabalhistas oriundos de processos.

Nesse sentido faz se necessário a contratação de banco de horas para uso de consultores especialistas no sistema já citado anteriormente.

2.2 DO MODELO DE LICITAÇÃO

Justificamos a contratação da Sênior Sistemas S.A na modalidade inexigibilidade, por ser esta a desenvolvedora dos Sistemas de Gestão de Pessoas RUBI (HCM) e RONDA (Gestão de Acesso e Segurança) sendo ela a única responsável pela execução dos serviços objeto desse processo.

2.3 DO QUANTITATIVO

Por meio do Decreto nº 8.373, de 2014, foi estabelecido a criação do e-Social, visando simplificar processos. Todavia, foi apenas em 2018 que o sistema completo foi oficializado e lançado no mercado, tornando-se 1 ano depois obrigatório para todos os tipos de empresas.

Para cumprir as exigências e integrações com o e-Social desde 2019 a Deso vem passando por grandes mudanças no setor pessoal, saúde e segurança retratando-se em adequações no sistema de Gestão de Pessoas RUBI (HCM) e RONDA (Gestão de Acesso e Segurança).

3. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1.1. Os recursos para o pagamento dos fornecimentos objeto da Inexigibilidade de Licitação, provêm da previsão de Recursos Próprios da DESO, constante do Orçamento para os exercícios de 2023.

3.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta licitação obedecerão a classificação adiante discriminada consignada no orçamento do respectivo exercício da DESO.

303.05 – SERVIÇOS DE TERCEIROS

3.3. PRAZOS:

3.3.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da proposta.

3.3.2. O prazo de execução é 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	CONSULTÓRIA REMOTA	HORA	1232
02	CONSULTÓRIA PRESENCIAL	PACOTE DE 15 DIAS	9

4.2. DESCRIÇÃO DA CONSULTÓRIA REMOTA

4.2.1. Os serviços serão executados de forma remota, com a participação e o acompanhamento da Supervisão da Folha de Pagamento, Coordenação de Administração de Pessoal, da Gerência de Gestão de Pessoas (GGPE) e da Assessoria Técnica da DGC, devendo os consultores reportar e alinhar todo o trabalho a essas instâncias simultaneamente, durante o período do contrato, disponibilizando relatórios, parciais e toda documentação necessária para comprovação da execução do projeto.

4.2.2. A CONTRATADA deverá organizar reuniões para levantamento de requisitos que serão utilizados para elaboração do escopo do serviço e proposta técnica.

4.2.3. A consultoria será baseada no escopo do projeto, a partir deste, alternativamente e a critério exclusivo da CONTRATANTE poderá se utilizar de métricas de mercado, ao seu critério, por equipes técnicas especificadas pela CONTRATANTE e da CONTRATADA para a quantificação de horas a serem consumidas no mesmo. Quando observadas divergências na estimativa das demandas, poderá ser admitida a participação do mediador.

4.2.4. A CONTRATADA deverá enviar proposta técnica descriminando a quantidade de horas a serem consumidas, prazo de entrega e descrição do escopo do projeto em no máximo 10 dias a contar da última reunião de levantamento de requisitos com a DESO a ser avaliada e validada.

4.2.5. Os serviços deverão ser prestados por consultor designado pela CONTRATADA e validado pela DESO, obedecendo ao horário de funcionamento da DESO, de segunda a sexta-feira dentre o horário das 7h às 17h, respeitando a jornada diária de 8h e atuando conforme demanda da Contratante.

4.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e quando não atender às obrigações legais dos órgãos fiscalizadores, devendo ter execução refeita no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. DESCRIÇÃO DA CONSULTÓRIA PRESENCIAL

4.3.1. Os serviços serão executados de forma presencial, com a participação e o acompanhamento da Supervisão da Folha de Pagamento, Coordenação de Administração de Pessoal, da Gerência de Gestão de Pessoas (GGPE) e da Assessoria Técnica da DGC, devendo os consultores reportar e alinhar todo o trabalho a essas instâncias simultaneamente, durante o período do contrato, disponibilizando relatórios, parciais e toda documentação necessária para comprovação da execução do projeto.

4.3.2. A consultoria remota será executada em pacote de 15 dias, onde o consultor designado pela CONTRATADA estará presencialmente disponível a DESO por 15 dias para execução do escopo do projeto técnico previamente aprovado por ambas as partes.

4.3.2. A CONTRATADA deverá organizar reuniões para levantamento de requisitos que serão utilizados para elaboração do escopo do serviço e proposta técnica.

4.3.3. A consultoria será baseada no escopo do projeto, a partir deste, alternativamente e a critério exclusivo da CONTRATANTE poderá se utilizar de métricas de mercado, ao seu critério, por equipes técnicas especificadas pela CONTRATANTE e da CONTRATADA para a quantificação de horas a serem consumidas no mesmo. Quando observadas divergências na estimativa das demandas, poderá ser admitida a participação do mediador.

4.3.4. A CONTRATADA deverá enviar proposta técnica discriminando a quantidade de horas a serem consumidas, prazo de entrega e descrição do escopo do projeto em no máximo 10 dias a contar da última reunião de levantamento de requisitos com a DESO a ser avaliada e validada.

4.3.5. Os serviços deverão ser prestados por consultor designado pela CONTRATADA e validado pela DESO, obedecendo ao horário de funcionamento da DESO, de segunda a sexta-feira dentre o horário das 7h às 17h, respeitando a jornada diária de 8h e atuando conforme demanda da CONTRATANTE.

4.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e quando não atender às obrigações legais dos órgãos fiscalizadores, devendo ter execução refeita no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. SLA – Service Level Agreement

A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de entrega estipulado em sua proposta técnica, sob pena do descumprimento incidir em multas redutoras de 5% do faturamento referente a proposta técnica;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratada:

- a) Executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, envidando todos os esforços profissionais para sua execução;

- b) Atender, prioritariamente, as solicitações de serviços emanadas pela DESO, para atendimento a execução do seu objeto;
- c) A CONTRATADA não se responsabilizará pelos resultados produzidos pelo Sistema, quando for afetado por algum tipo de programa externo, por falha de operação, mau uso, ou uso incorreto do SOFTWARE, ou decorrente de causas externas, como falhas no hardware, falta de energia, instalação indevida, ou má configuração do sistema operacional.
- d) Garantir integralmente o produto contra qualquer erro em nível de códigos de programas, limitando-se a substituição por um produto corrigido;
- e) Compromete-se a CONTRATADA a tomar as medidas corretivas cabíveis, tão logo seja notificada por escrito de alguma falha no SOFTWARE;
- f) de acordo com a política de segurança da informação desta companhia, poderá haver limitação à contratada de acesso total ou parcial aos dados, exceto acesso direto ou remoto aos equipamentos para aferição de páginas impressas por período ou detecção de eventuais defeitos, sob a supervisão da DESO;
- g) não divulgar, mesmo que em caráter estatístico, qualquer informação originada desta Companhia sem prévia autorização.
- h) Subcontratar, sublocar ou terceirizar o objeto do contrato somente quando, comprovada e justificadamente não houver possibilidade de execução direta, devendo a execução subcontratada, sublocada ou terceirizada, caso ocorra, atender aos mesmos critérios da execução direta;
- i) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas previamente.
- j) não invocar as exigências previamente adotadas visando a segurança da informação como argumentos para justificar atrasos de implementação ou de solução de incidentes.
- l) indicar, no prazo de dois dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço, o representante para a execução do objeto da presente contratação;
- k) Disponibilizar, no prazo de quinze dias corridos do recebimento da demanda, o representante para a execução do objeto da presente contratação;
- l) indicar representante substituto da contratada, no prazo de cinco dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
- m) responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros, causados pela CONTRATADA;
- n) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução do objeto da contratação;
- o) evitar situações que gerem inquietação ou agitação nos serviços.
- p) acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela comissão de fiscalização, que serão formuladas por escrito, em duas vias contrarrecibo ou por meio de endereço eletrônico a ser informado pela contratada, considerando o escopo da contratação;
- q) facilitar o pleno exercício das funções do gestor de contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do contratante, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena

de aplicação das sanções contratuais;

r) prestar esclarecimentos quanto à execução de rotinas nativas existentes e erros oriundos dela, quando possível;

s) Disponibilizar, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o SISTEMA, toda a documentação, relatórios e demais informações, cooperando efetivamente com a operação de instalação e implantação.

6. OBRIGAÇÕES DA DESO

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato e o cumprimento das demais obrigações deste Edital, seus anexos e Contrato, por meio do fiscal designado, que deverá apontar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;

6.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Edital e o Contrato;

6.3. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA;

6.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, desde que tenham sido entregues, como determina o Contrato;

6.5. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas no contrato, dos serviços e produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

6.6. Conferir pormenorizadamente e atestar os valores cobrados nas faturas emitidas pela CONTRATADA;

6.7. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

6.8. Aplicar as sanções previstas em lei e neste instrumento.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O regime de execução será por PREÇO UNITÁRIO.

8. PREÇO

8.1. Tabela de Preço

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONSULTÓRIA REMOTA	HORAS	1232	R\$ 240,00	R\$ 295.680,00
02	CONSULTÓRIA PRESENCIAL	PACOTES DE VISITA	9	R\$ 29.475,00	R\$ 265.275,00

TOTAL	R\$ 560.955,00
--------------	-----------------------

8.2. A DESO pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços executados de acordo com a proposta técnica validada e aprovada pelo fiscal do contrato.

8.3. Os custos do consultor como deslocamento, hospedagem, alimentação, entre outros é de responsabilidade da CONTRATADA e já devem está previstos e inclusos no valor da hora e pacote de visita.

9. CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Os preços praticados para esse processo são compatíveis com os praticados a clientes de porte similares aos da DESO, conforme demonstrado em fatura mensal anexa.

10. REAJUSTAMENTO

A cada 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação das Propostas de Preços, o Contrato será reajustado pelo IPCA, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = Reajuste

I_1 = Índice no mês do fato gerador do evento do faturamento

I_0 = Índice do mês de apresentação da proposta

V = Valor da fatura.

10.1. Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

11. SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO

A Contratada não poderá subcontratar os serviços objeto do presente Contrato.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Deverá apresentar comprovação de aptidão, através de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para o desempenho de atividades com objetos semelhantes ao desta Inexigibilidade.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

14.1. A licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis da seguinte forma:

- a) Para as Sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.
- b) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.
- c) Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.
- d) A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

Liquidez Corrente: > 1,20

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

Liquidez Geral: > 1,10

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

Grau de Endividamento Geral: < 0,50

$EG = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) / \text{Ativo Total}$

- e) O Patrimônio Líquido mínimo exigido será R\$ 20.000,00, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

14.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da LICITANTE.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação à DESO de Faturas e Notas Fiscais em 02 (duas) vias, expressas em Reais, correspondente a prestação de serviços efetivamente prestados de acordo com proposta técnica aprovada pelo fiscal do contrato e dos documentos abaixo relacionados. Serão conferidas, visadas e encaminhadas para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da fatura no protocolo da DESO.

- a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos o número do Contrato e da Ordem de Serviço;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, vigente, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- c) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS., vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) A Contratada apresentará ainda, prova de Regularidade de Tributos de competência do Município (ISS), fornecida pelo órgão competente, bem como:

- DARF para retenção de 1,5% IRPJ
- DARF da retenção de 4,65% (CSIL, Cofins, PIS/PASEP)

15.2. Ao emitir a Nota Fiscal e a Fatura destacar, no campo de cada um desses documentos o valor a ser descontado no ato do pagamento a título de “Retenção para Seguridade Social”, bem como o valor a ser descontado na fonte a título de Imposto de Renda;

15.3. Havendo pagamento antecipado, por exclusiva conveniência da DESO, será negociado o desconto a ser concedido.

15.4. Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

15.5. As faturas pagas em atraso, serão atualizadas pela variação do INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data final do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.7. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Gestor do Contrato

16.1.1. É de responsabilidade do ocupante da função FG-5 da GGPE – GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS;

16.1.2. É de responsabilidade do gestor do contrato:

- a) Aplicar sanções e glosas mediante indicação do fiscal do contrato;
- b) Liberação de pagamento mediante autorização do fiscal do contrato, após conferência da entrega em conformidade do produto ao especificado neste termo;

16.2. Fiscal do Contrato

16.2.1. É de responsabilidade do ocupante da função FG-5 da GGPE – GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS a fiscalização do contrato;

16.2.3. É de responsabilidade do fiscal do contrato:

- a) Avaliação da qualidade do produto;
- b) Identificação de não conformidade do produto entregue e notificação ao gestor do contrato;
- c) Determinar as correções de faltas ou defeitos;
- d) Encaminhar ao gestor do contrato as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência;
- e) Autorização para faturamento mediante conferência da entrega em conformidade do produto especificado neste termo;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa moratória;

17.1.3. Multa compensatória;

17.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. As sanções constantes no subitem **17.1** poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

17.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.4. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

17.5. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, cada período ou fração de 24 (vinte e quatro) horas úteis, incidente após vencimento do prazo concedido na alínea “a”, desde que a Contratada não tenha sanado a falta cometida até o máximo de 10% sobre o valor mensal do contrato;

b) Em caso de reincidência, 2% (dois por cento) do valor mensal do Contrato, ou período ou fração de 24 (vinte e quatro) horas até que a Contratada sane a falta constatada;

c) 10% (dez por cento) do valor do Contrato, se a Contratada der causa à rescisão ou rescindi-lo sem justo motivo, independentemente do pagamento de indenização por perdas e danos, porventura devida;

17.6. As multas poderão ser cumulativas, ficando entendido que sua aplicação não eximirá a Contratada de se sujeitar a outra penalidade prevista;

17.7. Todas as multas serão impostas administrativamente pela DESO e deverão ser recolhidas à TESOURARIA até 24 (vinte e quatro) horas de sua aplicação e caso assim não proceda a Contratada, poderá a DESO descontar o valor da multa das faturas de serviços ou de reajuste, se houver.

17.8. As importâncias correspondente às multas aplicadas serão deduzidas do pagamento a que a Contratada tiver direito.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Não será exigida.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As Partes reconhecem e declaram que, havendo qualquer hipótese de tratamento de dados em decorrência da presente relação contratual, se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados), assim como as demais regras de proteção de dados aplicáveis ao caso. A CONTRATADA se obriga a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão desta relação unicamente para os fins e pelo tempo necessário para a execução do objeto.

19.2. Os consultores envolvidos na execução do objeto devem assinar termo de responsabilidade aos dados e meios de comunicação disponibilizado pela CONTRATANTE.

19.3. A CONTRATADA poderá exigir a assinatura do termo de responsabilidade citado no item anterior antes ou ao decorrer do andamento do serviço.



Aracaju, 22 de março de 2023

Everton de Castro Santos
Gerente